



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 5000729-19.2020.8.21.0053

Ação: Recuperação Judicial

2ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé – RS

Recuperanda: Credeal Manufatura de Papeis Ltda.

Administração Judicial: Brizola e Japur Administração Judicial

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Recomendação CNJ.....	5
1.3. Estágio Processual.....	7
1.4. Cronograma Processual.....	9
1.5. Eventos dos autos.....	11
1.6. Incidentes Processuais.....	12
2. Informações sobre a Recuperanda.....	14
2.1. Histórico.....	15
2.2. Estrutura Societária e Capital Social.....	16
2.3. Sociedade Subsidiária Integral.....	17
2.4. Quadro Funcional.....	19
2.5. Reunião com a Administração.....	20
2.5. Quadro Funcional.....	15
3. Créditos.....	22
3.1. Créditos por Classe.....	23
3.2. Perfil dos Credores.....	24
4. Análise Econômico-Financeira.....	25
4.1. Ativo.....	26
4.2. Passivo.....	28
4.3. Demonstração do Resultado.....	30
4.4. Indicadores Financeiros.....	32
5. Cumprimento do Plano de Recuperação.....	34
5.1. Condições de Pagamento.....	35
5.2. Cumprimento das Obrigações.....	36
6. Glossário.....	37
7. Registros Fotográficos.....	39

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Recomendação CNJ
- 1.3. Estágio Processual
- 1.4. Cronograma Processual
- 1.5. Eventos do Mês
- 1.6. Incidentes do Mês
- 1.7. Recursos Interpostos

1.1 Considerações Preliminares

Primeiramente, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que julgamos pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Importante destacar que as análises acerca das atividades e da atual saúde financeira da Recuperanda apresentadas no presente relatório foram realizadas com base nas informações disponibilizadas pela **Nova Credeal Industria de Cadernos S.A.**.

Ainda, para chegarmos às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) tomamos como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da **Nova Credeal Industria de Cadernos S.A.**, as quais foram fornecidas por seus administradores; e (ii) conduzimos discussões com membros integrantes da administração da **Nova Credeal Industria de Cadernos S.A.** sobre os negócios e as operações da referida empresa.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza nossa independência em relação ao presente trabalho.

A administração da **Nova Credeal Industria de Cadernos S.A.** e seus sócios não impuseram qualquer restrição a: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de informar a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Esta Administração Judicial acordou com os representantes da Recuperanda que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia **20 do mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere. Cumpre ressaltar que **os documentos têm sido disponibilizados à Equipe Técnica dentro do prazo estabelecido**.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão **expressos em reais (R\$)**.

1.2 Recomendação CNJ

Em julho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça ("CNJ") publicou Recomendação acerca da [padronização dos relatórios mensais de atividades](#) apresentados pelo administrador judicial (Recomendação n.º 72).

À vista disso, apresentamos na [página seguinte um resumo com as principais recomendações do Conselho](#), avaliando a pertinência do conteúdo para esse processo e, quando aplicável, [indicando de que forma o tema está contemplado no presente Relatório](#).



1.2 Recomendação CNJ

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.1	Houve alteração da atividade empresarial?	Não	
2.2.2	Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não	
2.2.3	Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não	
2.2.4	Quadro de funcionários	Sim	19
2.2.4.1	Número de funcionários/colaboradores total	Sim	19
2.2.4.1.1	Número de funcionários CLT	Sim	19
2.2.4.1.2	Número de pessoas jurídicas	Não	
2.2.5	Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Sim	25
2.2.5.1	Ativo (descrição / evolução)	Sim	26
2.2.5.2	Passivo	Sim	28
2.2.5.2.1	Extraconcursal	Sim	36
2.2.5.2.1.1	Fiscal	Sim	36
2.2.5.2.1.1.1	Contingência	Não	
2.2.5.2.1.1.2	Inscrito em dívida ativa	Não	
2.2.5.2.1.2	Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	Não	
2.2.5.2.1.3	Alienação fiduciária	Não	
2.2.5.2.1.4	Arrendamentos mercantis	Não	

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.5.2.1.5	Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	Não	
2.2.5.2.1.6	Obrigação de fazer	Não	
2.2.5.2.1.7	Obrigação de entregar	Não	
2.2.5.2.1.8	Obrigação de dar	Não	
2.2.5.2.1.9	Obrigações ilíquidas	Não	
2.2.5.2.1.10.	N/A	Não	
2.2.5.2.1.10.1	Justificativa	Não	
2.2.5.2.1.10.2	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11	Pós ajuizamento da RJ	Sim	36
2.2.5.2.1.11.1	Tributário	Não	
2.2.5.2.1.11.2	Trabalhista	Não	
2.2.5.2.1.11.3	Outros	Não	
2.2.5.2.1.11.3	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11.4	Observações / Gráficos	Não	
2.2.6	Demonstração de resultados (evolução)	Sim	30
2.2.6.1	Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Sim	31
2.2.7	Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não	
2.2.8	Controle de pagamentos dos credores concursais	Sim	35
2.2.8.1	N/A	Não	
2.2.8.2	Anexar documentos	Não	
2.2.9	Observações	Não	
2.2.10	Anexos	Não	
2.2.11	Eventos do mês	Sim	11

1.3 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 21/06/2018 por sociedade empresária dedicada à fabricação de cadernos e outros materiais escolares.

Examinados os requisitos objetivos e subjetivos, o deferimento do processamento de seu em 27/06/2018.

Remetidas as correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da LRF, logo após a investidura no encargo, o edital de que trata o art. 52, § 1º, da LRF, foi veiculado no DJE de 30/07/2018, considerando-se publicado em 31/07/2018.

Após análise das habilitações e divergências recebidas administrativamente, a Administração Judicial apresentou a relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da LRF, o que culminou com a publicação de edital em 15/02/2019.

Além disso, no prazo legal, a Recuperanda apresentou o seu plano de recuperação (fls. 774/922), ensejando a publicação do edital do art. 53,

parágrafo único, da LRF, em 12/11/2018.

No prazo assinalado pelo art. 55, da LRF, diversos credores apresentaram objeção ao plano de recuperação.

Convocada a assembleia-geral de credores, não houve quórum para instalação em primeira convocação realizada em 23/04/2018.

Instalada em segunda convocação e suspensa por duas oportunidades, o plano de recuperação foi aprovado pelos credores em 30/05/2019.

A Recuperação Judicial foi concedida através de decisão publicada em 14/08/2019. Contra essa decisão foram interpostos os agravos de instrumento de nº 70082667767 (MAICON ROBSON MARTINS) e 70082654161 (Recuperanda).

1.3 Estágio Processual

Julgados os recursos, restou determinada a necessidade de realização de nova assembleia-geral de credores com os credores trabalhistas para deliberar acerca da cláusula “5.1” do último aditivo apresentado.

Isso porque o TJRS entendeu que deveria haver adequação da previsão de pagamento de até 50 (cinquenta) salários mínimos por credor trabalhista, sem nada dizer sobre eventual saldo.

Assim, a Administração Judicial sugerirá datas para realização do novo conclave.

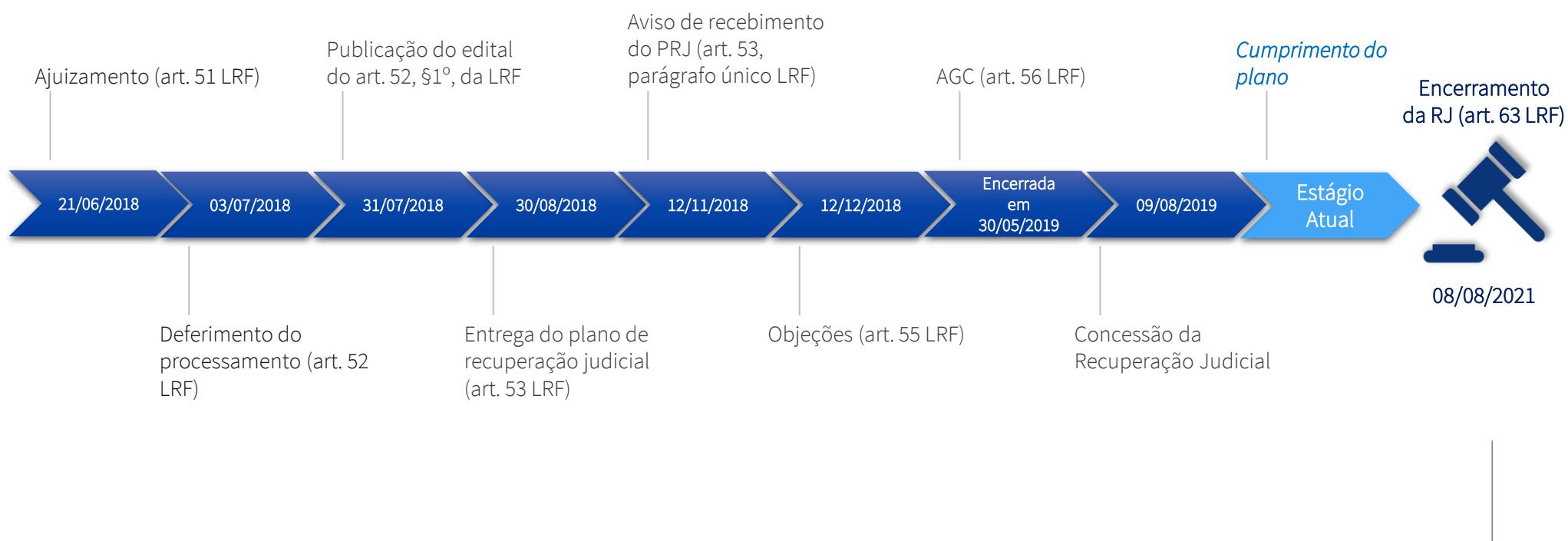
Além disso, o procedimento se encontra na fase de execução do plano de recuperação, com encerramento previsto para 14/08/2021, conforme disciplina o art. 61, da LRF.

É o estágio atual do processo.

Nesse interregno, à Administração Judicial compete fiscalizar o cumprimento do plano de recuperação, conforme art. 22, II, “a”, da LRF.

1.4 Cronograma Processual

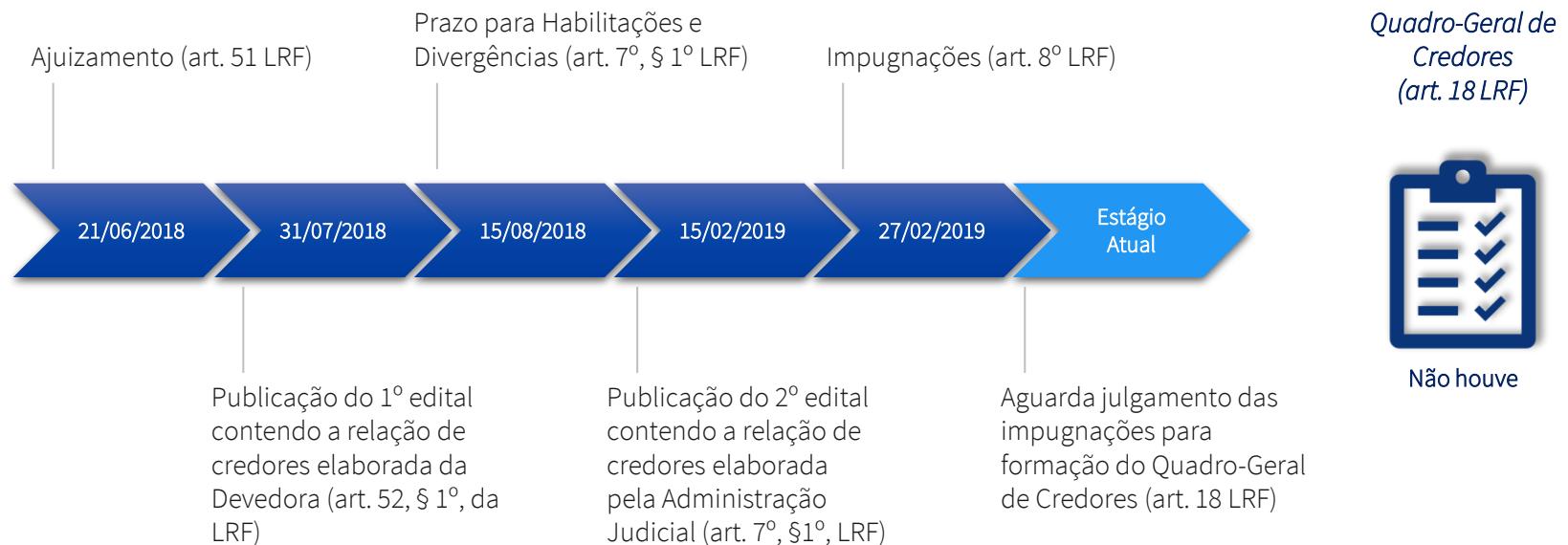
Abaixo é apresentado o [cronograma do processo de Recuperação Judicial](#) da Credeal Manufatura de Papéis LTDA., demonstrando o atual estágio em que se encontra.





1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o [cronograma da Verificação de Créditos](#), demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.5 Eventos dos autos

Apresenta-se abaixo a relação de todos os eventos relevantes que ocorreram no processo de Recuperação Judicial no mês desde o último relatório de atividades:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
03/02/2021	Decisão judicial homologando o edital para alienação da UPI	Evento 193
04/02/2021	Decisão judicial complementando despacho do Evento 193	Evento 223
11/02/2021	Petição Maicon Robson Martins postulando a realização de nova AGC para os credores trabalhistas	Evento 268

1.6 Incidentes Processuais

Apresenta-se abaixo, a relação de todos os incidentes instaurados durante a tramitação da Recuperação Judicial:

Data de Distribuição	Nº do Incidente	Classe	Credor	Status
04/08/2020	5001092-06.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	FERNANDO PEREIRA TORRES GALINDO JUNIOR	Julgado parcialmente procedente
05/08/2020	5001105-05.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	GUANAPACK – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.	Julgado extinto
14/10/2020	5001496-57.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	GISELE DE CASTRO MENDES TEIXEIRA DOS SANTOS	Aguarda julgamento
16/04/2019	053/1.19.0001072-1	Impugnação retardatária	FABIANO LUCCHESE GUALDI	Julgado parcialmente procedente
27/08/2019	5001686-20.2020.8.21.0053	Habilitação de crédito	FABIANO JOSÉ FARIAS	Julgado procedente
09/03/2020	5000482-38.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	MARCIO TESTA	Julgado parcialmente procedente
17/08/2020	5001163-08.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	CLEBER DA SILVA	Julgado parcialmente procedente
09/04/2019	053/1.19.0000704-6	Impugnação de crédito	BANCO FIBRA S/A	Julgado improcedente

1.6 Incidentes Processuais

Apresenta-se abaixo, a relação de todos os incidentes instaurados durante a tramitação da Recuperação Judicial:

Data de Distribuição	Nº do Incidente	Classe	Credor	Status
29/01/2020	5000238-12.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	ELETRO MECÂNICA DAÍ PRA LTDA.	Julgado extinto
09/04/2019	053/1.19.0000705-4	Impugnação de Crédito	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.	Realizado acordo
09/04/2019	053/1.19.0000707-0	Impugnação de Crédito	BANCO DO BRASIL S/A	Julgado parcialmente procedente



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Histórico
- 2.2. Estrutura Societária e Capital Social
- 2.3. Sociedade Subsidiária Integral
- 2.4. Quadro Funcional
- 2.5. Reunião com a Administração

2.1 Histórico da Credeal Manufatura de Papeis LTDA.

1971



Carlos Alban, Pasqual Alban e Adivo Crema fundam a **Gráfica Serafinense**, em Serafina Corrêa – RS, empresa de tipografia. Posteriormente, Edi Deitos passa a integrar o quadro social, fundando a **Credeal**.

1995



Início das **exportações**, atividade que determinou que a empresa se tornasse a quarta maior produtora de cadernos do mundo.

2000



A empresa inicia a comercialização de mochilas, pasta para escritório e produtos de tecnologia. Se torna a **maior produtora** de cadernos do Brasil. Investimento alto em máquinas e equipamentos.

2014



Início da **crise econômica** brasileira, culminando em recessão e protestos políticos. Queda do PIB por dois anos consecutivos e aumento do desemprego.

2017

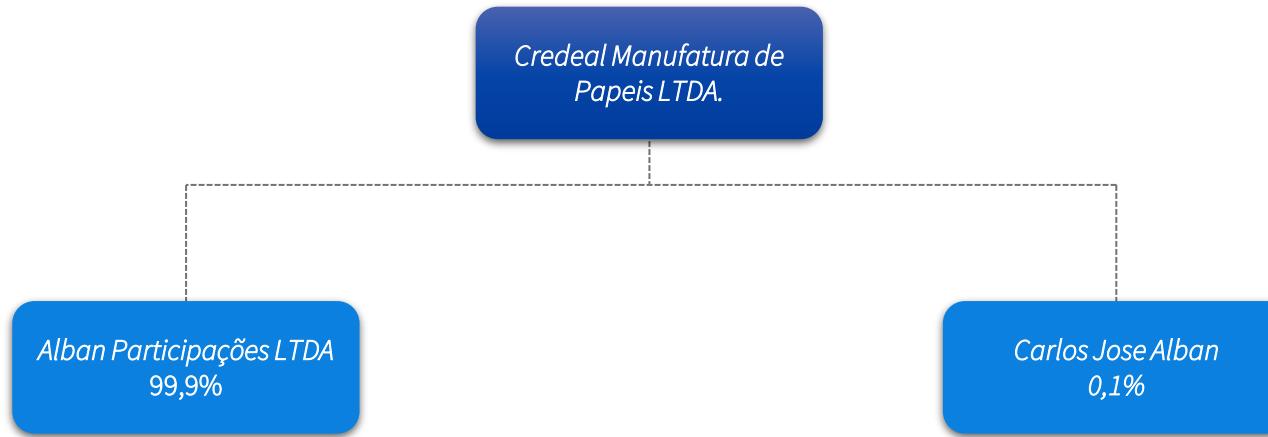


Aumento do **endividamento** em 16,38% e redução do **faturamento** da empresa em quase 40% entre 2014 e 2017.



Pedido de Recuperação Judicial, ajuizado em **21 de junho de 2018**.

2.2 Estrutura Societária e Capital Social



Razão Social	Credeal Manufatura de Papeis Ltda.
CNPJ	87.864.237/0001-07
Sede	Serafina Correa - RS. Rua Pe Luiz, 187.
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Capital Social	R\$ 11.838.127,00
Atividade	Impressão de material para outros usos

2.3 Sociedade Subsidiária Integral - “Nova Credeal”

O plano de recuperação, aprovado em 30 de maio de 2019, previa a constituição de uma Unidade Produtiva Isolada (UPI). É de conhecimento da Administração Judicial que a Recuperanda constituiu uma sociedade subsidiária integral, denominada de **Nova Credeal Industria de Cadernos S.A.**, para a qual foram vertidos todos os ativos operacionais da Empresa.

Conforme compromisso assumido na assembleia-geral de credores ocorrida em 30/05/2019, a Recuperanda, no prazo de 30 dias, compartilharia minuta de edital para abertura de concorrência conducente à alienação da UPI.

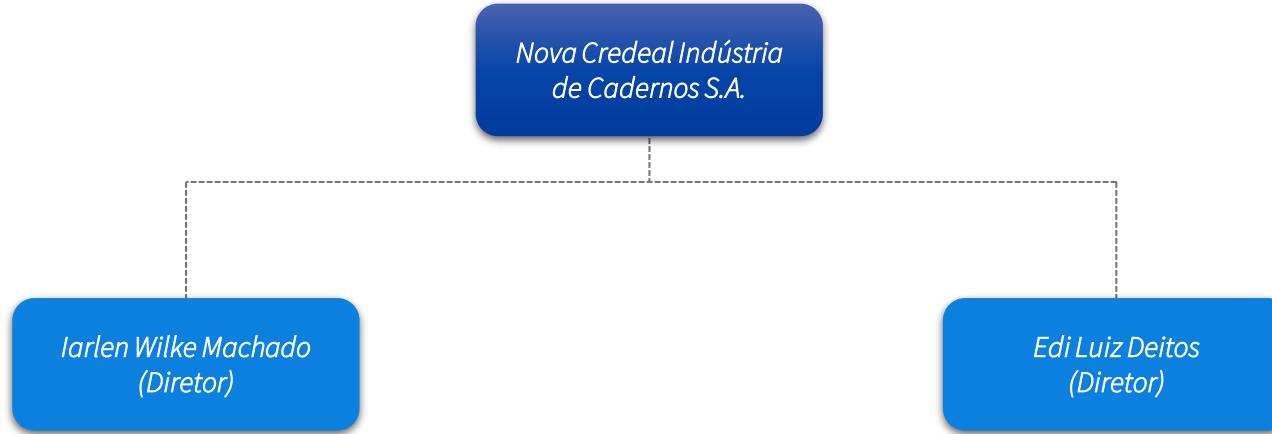
Contudo, em razão da alienação de relevante maquinário que, conforme previsto no plano, deveria ser vertido para uso da UPI, a alienação restou sobrestada até ulterior definição sobre a temática.

Entretanto, através de financiamento no formato *DIP finance*, a Nova Credeal Industria de Cadernos recebeu recursos significativos como forma de injeção de valores em seu fluxo de caixa, responsáveis inclusive por viabilizar a manutenção das atividades empresariais.

gestão dos ativos da Recuperanda. Por este motivo, apresentamos na página seguinte a identificação desta pessoa jurídica.

Ressaltamos ainda que todas as análises acerca das atividades e da atual saúde financeira apresentadas no presente relatório foram realizadas com base nas informações disponibilizadas pela Nova Credeal Industria de Cadernos S/A.

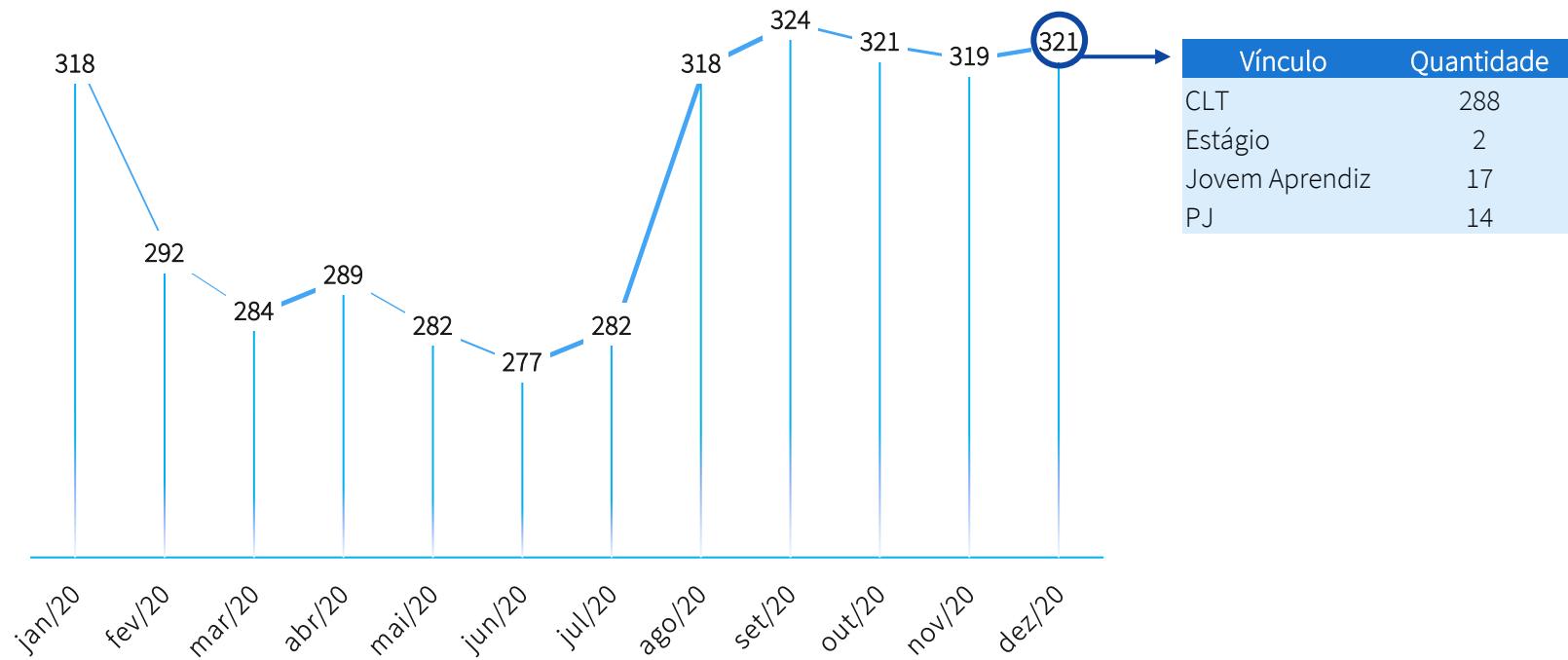
2.3 Sociedade Subsidiária Integral - Identificação



Razão Social	Nova Credeal Manufatura de Papeis S.A.
CNPJ	34.178.263/0001-07
Sede	Rua Ipiranga, 2660 – Serafina Correa, RS
Natureza Jurídica	Sociedade Anônima Fechada
Capital Social	R\$ 10.000,00
Atividade	Fabricação de produtos de papel, cartolina, cartão e papelão.

2.4 Quadro Funcional

Apresenta-se a seguir a evolução do quadro funcional da [Nova Credeal Indústria de Cadernos S/A](#), conforme informações encaminhadas pela sua administração:





2.5 Reunião com a Administração

No dia [18 de fevereiro de 2021](#), a Administração Judicial realizou nova reunião virtual com a Recuperanda, de modo a inteirar-se do andamento das atividades empresariais durante o mês de [dezembro de 2020](#). A reunião foi realizada com os representantes da Empresa: Sra. Patrícia Saldanha (*controller*) e o Sr. Iarlen Machado (diretor da Nova Credeal). Abaixo segue imagem da videoconferência:



Inicialmente, o Sr. Iarlen afirmou que a “safra” prevista para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro não ocorreu. No que diz respeito ao último mês de 2020, considerando a movimentação abaixo do previsto, foram concedidas [férias coletivas](#) aos funcionários e a [prorrogação de títulos](#) como medida de gestão .

Além disso, a Nova Credeal firmou contratos com empresas que participaram de [processos licitatórios](#) com o Poder Público, gerando pedidos suficientes para evitar a ociosidade da fábrica.

Em que pese o mês de dezembro de 2020 não tenha apresentado alto faturamento, os meses subsequentes (janeiro e fevereiro, até o presente momento) estão auferindo ainda menos receitas.

Em sequência, sobre o mês de janeiro de 2021, fez-se necessária a [diminuição da produção](#) como consequência da queda da demanda.

A Recuperanda está se preparando para as exportações que devem ocorrer em maior escala a partir de março. Para tanto, buscará realizar operações de [drawback](#) (incentivo fiscal à exportação) e conta com Certidões Negativas de Débitos Tributários (CND’s).

Em relação ao mês de maio de 2021, vislumbra-se potencial “safrinha” e, como efeito reflexo, espera-se o aumento no faturamento.

Segundo relatado pelo Sr. Iarlen, os países da América Latina (em especial a Argentina) são os principais exportadores de produtos da Nova Credeal. Para além disso, destaca-se os Estados Unidos da América.



2.5 Reunião com a Administração

Já pensando na **diversificação** da linha de produtos ofertados, a Recuperanda está trabalhando em uma linha de cadernos costurados.

No que diz respeito aos **fornecedores** da Nova Credeal, esta vem adquirindo matéria-prima especialmente da CMPC e da Suzano. Aquela apresenta prazos exígus para pagamento das encomendas, enquanto a Suzano denota maior flexibilidade (a partir de negociações recentes, a Recuperanda conta com prazo médio de 28 dias).

Além da CMPC e da Suzano, a *International Paper* tem papel de destaque nos pedidos de encomenda da Nova Credeal.

Dentre os objetivos da Nova Credeal listados pelo Sr. Iarlen, menciona-se a busca pelo estreitamento da relação com os fornecedores e uma contínua busca por negociações e acordos.

Ainda, importa indicar que a Recuperanda argumenta dificuldades no mercado em função de estar em Recuperação Judicial, além da transição da “Antiga” Credeal para a Nova Credeal.

Esta Administração Judicial questionou acerca de **projetos futuros**, sobretudo no que diz respeito a licitações.

Em resposta, o Sr. Iarlen indicou que o mercado licitatório tem “players” consolidados, reservando, contudo, a possibilidade de aprofundamento de participação, pendente de análise interna.

Uma vez que há **expectativa** no mercado de o governo estender cartões específicos para compra de materiais escolares, arguiu-se que deve haver fortalecimento do varejo, o que representa ponto benéfico à Recuperanda.

Sobre o **quadro funcional**, houve o aumento de três colaboradores. Os trabalhos na fábrica estão sendo realizados em apenas 1 (um) turno e devem retornar à normalidade em março, quando se avizinham grande pedidos para exportação.

As **despesas correntes** (água, luz, salários) estão majoritariamente sendo pagas dentro das competências mensais, remanescendo parcelas de INSS que estão sendo regularizadas e ICMS, além de pendências referentes com a “Antiga” Credeal.



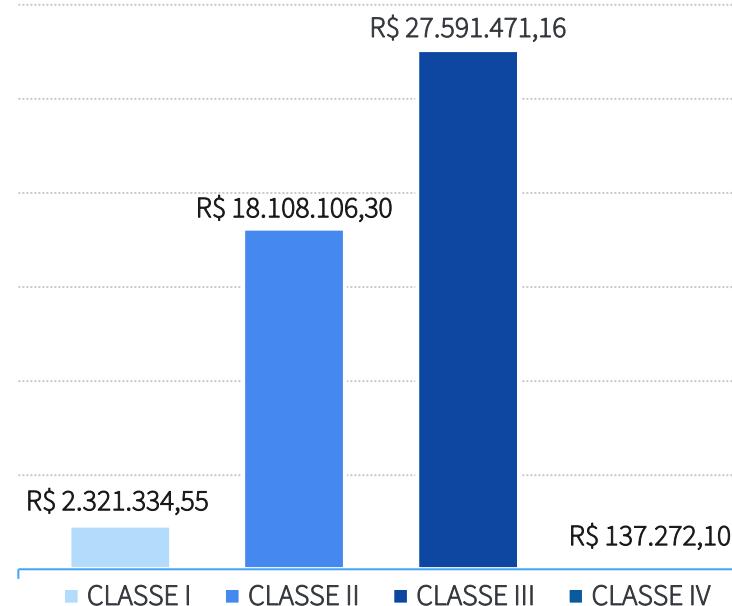


RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos por Classe
- 3.2. Perfil dos Credores

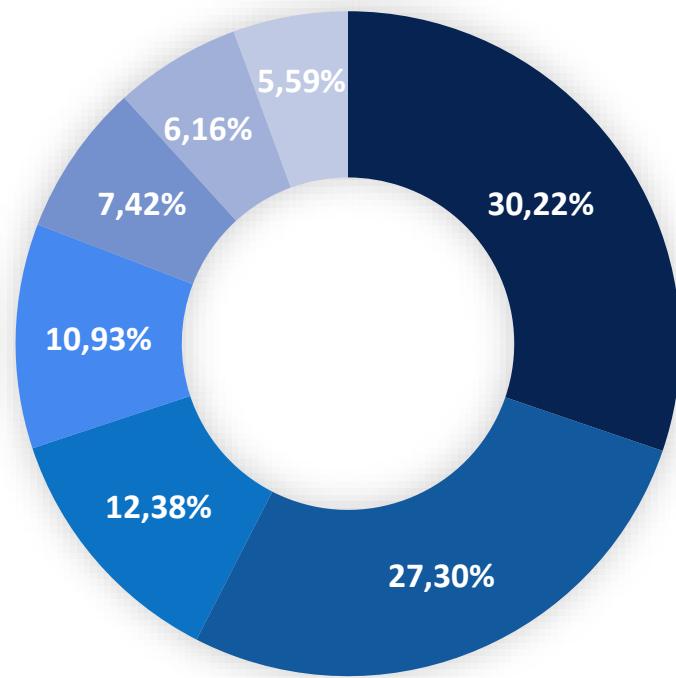
3.1 Créditos por Classe



O passivo total sujeito à Recuperação Judicial corresponde ao somatório das montas de [R\\$ 53.264.815,13](#).

A lista de credores da Recuperanda é composta pela [Classe I](#) – Créditos Trabalhistas ([4,36%](#)), pela [Classe II](#) – Garantia Real - ([38,53%](#)), pela [Classe III](#) – Créditos Quirografários – ([56,85%](#)) e pela [Classe IV](#) – Créditos ME/EPP ([0,26%](#)).

3.2 Perfil dos Credores



O gráfico ao lado apresenta os três principais credores deste processo de Recuperação Judicial. De se notar que o passivo sujeito é composto em grande parte por dívidas com [instituições financeiras](#), as quais representam aproximadamente [46,74%](#) do montante total.

- BANRISUL
- DEMAIS CREDORES
- ANDRÉ BERG
- BANCO DO BRASIL
- CELLMARK PULP AND PAPER
- FUND DE INVEST EXODUS
- CARLOS JOSE ALBAN



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. ANÁLISE FINANCEIRA

- 4.1. Ativo
- 4.2. Passivo
- 4.3. Demonstração de Resultado
- 4.4. Indicadores Financeiros

4.1 Análise Financeira - Ativo

Apresenta-se abaixo a evolução do saldo das contas do **Balanço Patrimonial** da Recuperanda **Nova Credeal** (valores em R\$ mil):

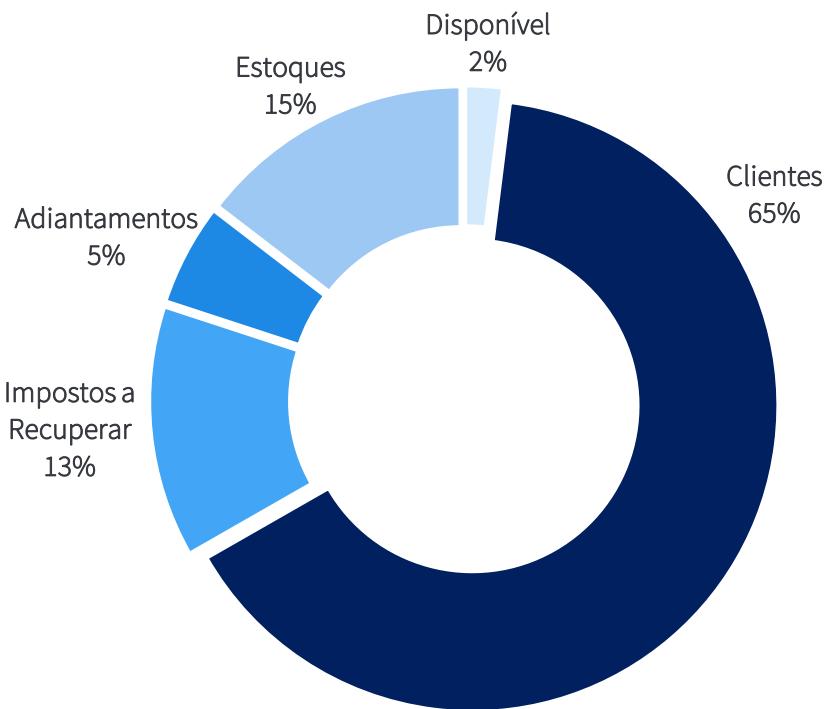
	dez/20	AV%	AH%	nov/20
Disponível	773	1,0%	-6,8%	830
Clientes	25.358	32,6%	8,0%	23.481
Impostos a Recuperar	5.208	6,7%	1,3%	5.139
Adiantamentos	2.108	2,7%	55,9%	1.352
Estoques	5.710	7,3%	-9,8%	6.328
Despesas Antecipadas	1	0,0%	-18,2%	1
Total do Ativo Circulante	39.159	50,4%	5,5%	37.131
Realizável a Longo Prazo	12.294	15,8%	1,1%	12.159
Imobilizado	26.062	33,5%	-1,2%	26.391
Intangível	239	0,3%	-0,2%	240
Total do Ativo Não Circulante	38.595	49,6%	-0,5%	38.789
Total do Ativo	77.754	100,0%	2,4%	75.921

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação entre novembro e dezembro de cada rubrica.

4.1 Análise Financeira - Ativo

Apresenta-se através de gráfico a **composição do ativo** da Recuperanda, bem como as **principais oscilações** de saldos contábeis identificadas por esta Equipe Técnica:



Observa-se que o saldo da conta **Clientes** (R\$ 25.357.919,73) aumentou **8%** entre novembro e dezembro; ademais, o valor registrado na rubrica apresentou acréscimos significativos em todas as competências desde o mês de junho. O evento é consequência do **período de safra**: aquecimento natural das operações no segundo semestre devido ao calendário escolar brasileiro.

Quanto aos **Estoques** (R\$ 5.710.285,60), houve um decréscimo de **9,8%** no seu saldo. O acontecimento justifica-se pela queda de R\$ 953.040,75 no montante registrado em Produtos Prontos durante a segunda quinzena de dezembro. O efeito se dá em decorrência do aquecimento das vendas no natal.

Deve-se atentar ao acréscimo de **55,9%** na rubrica **Adiantamentos** (R\$ 2.108.361,35), composta por Adiantamentos a Fornecedores, que representam cerca de 47% do saldo total, e Adiantamentos a Representantes, realizados como uma forma de incentivar os representantes comerciais da Recuperanda, segundo o Sr. Iarlen.

4.2 Análise Financeira - Passivo

Apresenta-se abaixo a evolução do saldo das contas do **Balanço Patrimonial** da Recuperanda **Nova Credeal** (valores em R\$ mil):

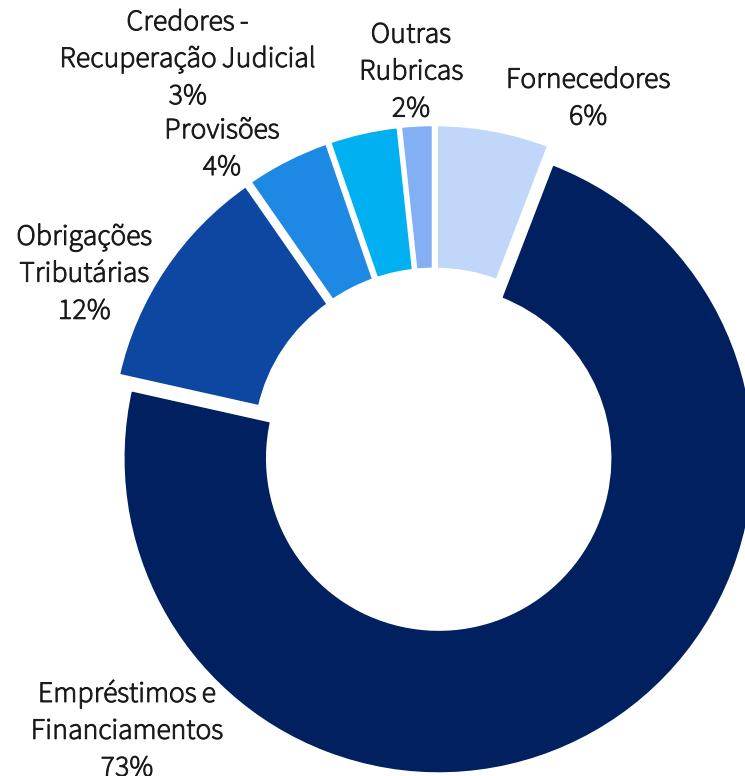
	dez/20	AV%	AH%	nov/20
Fornecedores	2.499	3,3%	-24,9%	3.328
Empréstimos e Financiamentos	31.102	40,7%	14,1%	27.262
Obrigações Tributárias	5.062	6,6%	14,4%	4.424
Provisões	1.877	2,5%	-32,1%	2.767
Obrigações Trabalhistas	373	0,5%	45,8%	256
Contas a Pagar	195	0,3%	-29,9%	278
Credores - Recuperação Judicial	1.534	2,0%	0,0%	1.534
Adiantamentos de Clientes	162	0,2%	-26,4%	220
Total do Passivo Circulante	42.803	56,0%	6,8%	40.068
Debêntures a Pagar	11.789	15,4%	2,7%	11.479
Provisões para Contingências	2.360	3,1%	0,0%	2.360
Credores - Recuperação Judicial	19.409	25,4%	2,3%	18.972
Outras Contas	13	0,0%	0,2%	13
Total do Passivo Não Circulante	33.571	44,0%	2,3%	32.824
Total do Patrimônio Líquido	1.380	1,8%	-54,4%	3.029
Total do Passivo + PL	77.754	100,0%	2,4%	75.921

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação entre novembro e dezembro de cada rubrica.

4.2 Análise Financeira - Passivo

Apresenta-se através de gráfico a **composição do passivo** da Recuperanda, bem como as **principais oscilações** de saldos contábeis identificadas por esta Equipe Técnica:



O saldo de **Fornecedores (R\$ 2.498.879,07)** reduziu **24,9%** entre os meses de novembro e dezembro. A situação decorre do volume de pagamentos superior às compras de insumos à prazo realizadas. Por exemplo, em relação a seu principal fornecedor, Suzano Papel e Celulose S.A., enquanto R\$ 1.684.661,20 foram adquiridos em insumos, sucederam R\$ 2.483.239,82 em pagamentos à empresa, uma diferença de R\$ 798.578,62.

Houve um acréscimo de **14,1%** na rubrica **Empréstimos e Financiamentos (R\$ 31.101.818,26)**, decorrente da renovação de financiamentos junto ao Banrisul. Na conta são registradas as operações de desconto de duplicatas realizadas pela Empresa.

A rubrica **Obrigações Tributárias (R\$ 5.061.934,14)** aumentou seu saldo na ordem de **14,4%**, sendo composta por valores referentes a impostos em aberto (**R\$ 2.847.058,50**) e **parcelamentos tributários (R\$ 2.214.875,64)**, conta em que houve o acréscimo de R\$ 802.840,60 decorrente de parcelamento de INSS no tocante aos meses de abril, maio, junho e novembro de 2020. As certidões negativas emitidas pela Recuperanda indicam que não há valores em atraso perante a Receita Federal.

4.3 Análise Financeira – Demonstração do Resultado

Apresenta-se abaixo a **Demonstração de Resultado do Exercício** mensal e acumulado de **dezembro** de 2020 em comparação com o mesmo período do ano anterior:

	ACUMULADO		MENSAL	
	31/12/2020	AH%	31/12/2020	AH%
Receita Bruta de Vendas	62.524	73,8%	35.982	
Deduções	(8.849)	35,4%	(6.534)	
Receita Líquida de Vendas	53.674	82%	29.448	
Custo dos Produtos Vendidos	(42.374)	121,5%	(19.132)	
Lucro Bruto	11.300	10%	10.316	
Receitas (Despesas) Operacionais	(23.098)	99%	(11.617)	
Administrativas/comerciais gerais e fixas	(15.495)	92,1%	(8.067)	
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(24)	-697,3%	4	
Resultado Financeiro	(7.579)	113,2%	(3.554)	
Lucro Líquido do Exercício	(11.797)	807%	(1.301)	
			(1.650)	-302%
				815

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação anual e mensal de cada rubrica.

4.3 Análise Financeira – Demonstração do Resultado

Na comparação com o mesmo período do ano anterior, a **Receita Bruta de Vendas** mensal de dezembro apresentou queda de aproximadamente **35,6%**; enquanto o acumulado do ano aumentou cerca de **73,8%** em 2020.

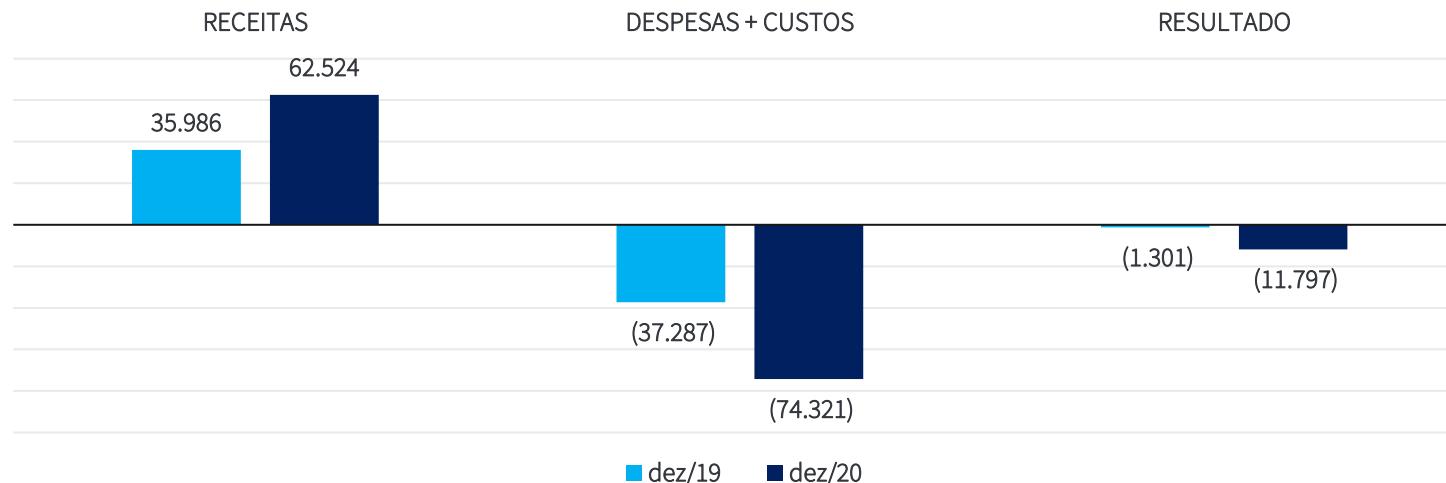
Com relação aos **dispêndios** incorridos no período, observa-se acréscimo de **50%**. nas **Despesas Operacionais** mensais de dezembro e cerca de **99%** no acumulado anual.

O **prejuízo acumulado** no ano de 2020 foi **807%** superior ao registrado no ano imediatamente anterior, como é possível analisar no

gráfico abaixo, que compara os ganhos, gastos e resultados acumulados de 2019 e 2020.

A **margem líquida¹** é utilizada para avaliar o desempenho e saúde financeira das empresas. O indicador é diretamente proporcional à capacidade de gerar lucros e à vantagem competitiva da organização.

Considerando os valores acumulados, em dezembro de 2019, o indicador foi de -4%; em 2020, foi de -19%, insuficientes para o modelo de negócio da Empresa (um bom índice seria superior a 10%), apontando que em ambos cenários não conseguiu auferir lucro.



Margem líquida¹ - (Lucro Líquido/Receita Bruta) x 100

4.4 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

Apresenta-se abaixo alguns **indicadores financeiros** calculados com base nos saldos contábeis a fim de analisar o desempenho da Recuperanda mais a fundo:

Indicadores	dez/20	nov/20
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	-3.644,32	-2.936,37
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)	28.374,45	26.203,40
Liquidez Corrente (c)	0,91	0,93
Liquidez Imediata (d)	0,02	0,02
Liquidez Seca (e)	0,78	0,77
Liquidez Geral (f)	0,67	0,68
Grau de endividamento (g)	0,98	0,96

Referências

- (a) Ativo Circulante - Passivo Circulante
- (b) Contas a receber + estoques - fornecedores
- (c) Ativo Circulante / Passivo Circulante
- (d) Disponibilidades / Passivo Circulante
- (e) (Ativo Circulante – Estoques) / Passivo Circulante
- (f) (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)
- (g) (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total

NOTA: Os índices elencados acima foram calculados com base nos demonstrativos contábeis e, portanto, também consideram os registros correspondentes às dívidas sujeitas à Recuperação Judicial, o que poderá impactar em distorção na interpretação dos indicadores referidos.

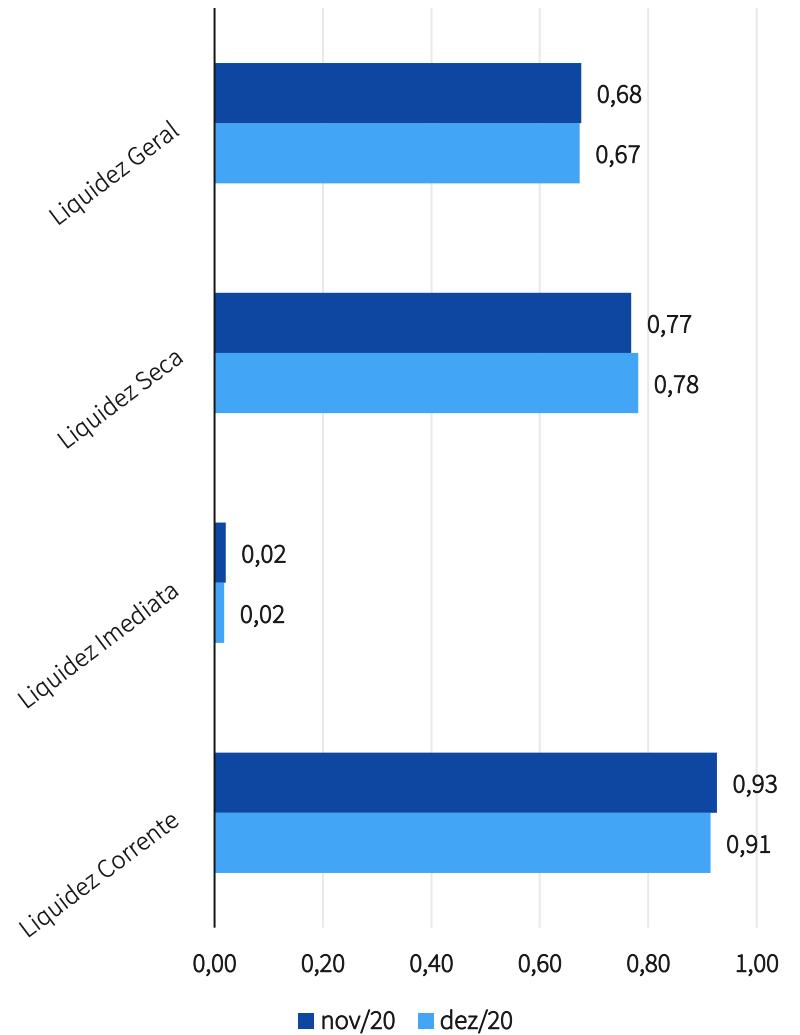
4.4 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

Os **Índices de liquidez** avaliam a capacidade financeira da empresa, sendo de grande importância para a gestão de caixa da empresa. Tais índices têm o cálculo baseado nos números do balanço patrimonial da entidade. Ao interpretar esses índices, deve-se levar em conta que:

- **Maior que 1:** folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- **Se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
- **Se menor que 1:** não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo

No período analisado no gráfico ao lado, todos os índices de liquidez listados não sofreram oscilação significativa; destaca-se uma breve diminuição em dezembro no índice de **Liquidez Corrente**. Referido fator se justifica ao aumento do ativo circulante ter sido inferior à variação no passivo circulante, as quais foram, respectivamente, 5,5% e 6,8%.

Cabe frisar que todos os índices de liquidez da Devedora, no período analisado, foram inferiores a 1. Tal fato evidencia que os ativos circulantes existentes em 2020 **não são suficientes para fazer frente aos desembolsos decorrentes de suas atividades operacionais e ainda menos as suas dívidas constituídas.**





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. CUMPRIMENTO DO PLANO

- 5.1. Condições de Pagamento
- 5.2. Observação

5.1 Cumprimento do Plano – Condições de Pagamento

4.1. CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS

Condição de pagamento: serão pagos até o limite de 50 salários mínimos por credor, no prazo de 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão de concessão da Recuperação Judicial.

4.2. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Condição de pagamento: pagamentos com 18 e 24 meses de carência, em relação aos juros e principal, respectivamente. Tais prazos passarão a contar a partir da data de homologação da arrematação da UPI.

4.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

A Recuperanda previu duas condições de pagamento para os credores inseridos na classe dos quirografários: opções “A” e “B”.

Nesse sentido, os credores quirografários possuíam o prazo de 20 dias úteis a contar da data de aprovação do plano em assembleia-geral de credores para informar à Administração Judicial se optariam pela “Opção A” ou “Opção B”.

Apenas os credores que Banco Fibra S/A e International Paper do Brasil Ltda. enviaram comunicado no sentido de que optariam pela “Opção B”.

Todos os demais credores, conforme disposição do plano de recuperação, serão adimplidos conforme “Opção A”.

4.3.1 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – OPÇÃO “A”

Condição de pagamento: pagamentos até o limite de R\$ 12.000,00 através de única parcela após a homologação da alienação da UPI.

4.3.2 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – OPÇÃO “B”

Condição de pagamento: deságio de 90% sobre o principal, carência de 18 meses para pagamento dos juros e de 36 meses para pagamento do principal, sempre contadas da data de homologação da arrematação da UPI.

Finalizados os períodos de carência, o prazo total de amortização será de 180 meses, com correção monetária pela TR e juros de 2% ao ano.

4.4. CLASSE IV – ME/EPP

Condição de pagamento: serão pagos de forma integral e em até 30 dias contados da data de homologação da arrematação da UPI.



5.2 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da empresa em Recuperação Judicial, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela [Lei nº 11.101/05](#).

Até a finalização deste Relatório, a Recuperanda não havia feito qualquer pagamento para os credores sujeitos à Recuperação Judicial. Ainda que não tenham sido realizados pagamentos até a presente data, a Recuperanda não está descumprindo o plano de recuperação aprovado. Isso porque os pagamentos estão condicionados à alienação da UPI.

Por outro lado, o pagamento dos créditos trabalhistas não está condicionado à venda da UPI, de modo que depósitos deveriam ser realizados até o mês de agosto/20. Contudo, em função de decisão proferida pelo TJRS, nova assembleia-geral de credores terá de ser realizada para adequar as condições de pagamento dos créditos inseridos na referida classe.

Ainda sobre o plano de recuperação, foi admitido o Recurso Especial interposto pela Recuperanda (REsp nº 1892341) com o objetivo de declarar a validade e eficácia da cláusula do plano que previa a extensão

da novação em relação aos coobrigados e garantidores. Concedida tutela provisória para determinar a suspensão de atos de expropriação patrimonial dos garantidores das operações, aguarda-se ulterior decisão do Colegiado.

Em relação aos tributos, o [INSS](#) não foi recolhido pela Recuperanda durante os meses de abril, maio, junho e novembro, portanto será realizado um parcelamento em relação a esses valores em aberto.

No segundo semestre de 2020, financiamentos foram realizados com o Banrisul. Tais financiamentos possibilitaram que a Recuperanda cumprisse com os prazos de pagamentos de créditos gerados após o ajuizamento da Recuperação Judicial, tais como fornecedores salários e encargos.

A Recuperanda, em conformidade com a proposição juntada aos autos na fl. 599, vem honrando com o pagamento do valor dos honorários fixados em favor da Administração Judicial.

No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6-A, da LRF.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. GLOSSÁRIO

- 6.1. Glossário

6.1 Glossário

- **ANÁLISE HORIZONTAL** – essa análise baseia-se na evolução dos saldos ao longo do período, ou seja, permite tanto a verificação da situação do patrimônio da Empresa quanto o seu desempenho financeiro.
- **ANÁLISE VERTICAL** – essa análise tem como objetivo identificar a porcentagem de participação de determinado indicador nos resultados.
- **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
- **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.
- **ATIVO IMOBILIZADO/ ATIVO FIXO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.
- **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante, ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.
- **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.
- **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.
- **EBITDA** – é um indicador financeiro cuja sigla significa “*Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*”. Ou seja, seria o lucro da Empresa antes dos juros, impostos, depreciação e amortização.
- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.
- **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.
- **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.
- **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.
- **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.

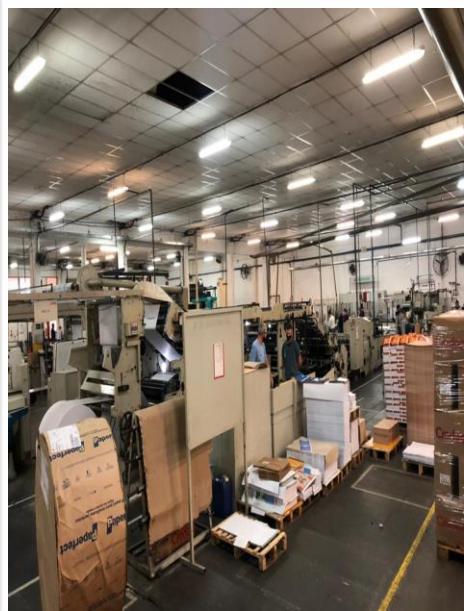


RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7. REGISTRO FOTOGRÁFICO

- 7.1. Registro Fotográfico

7.1 Registro Fotográfico



Planta fabril



Planta fabril



Planta fabril

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques

Coordenador Geral

OAB/RS 76.787



Guilherme Falceta

Advogado responsável

OAB/RS 97.137



Felipe Camardelli

Equipe Contábil

CRA/RS 31349/0



Daniel Kops

Equipe Contábil

CRC/RS 096647/0-9



Geórgya Jacoby

Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

